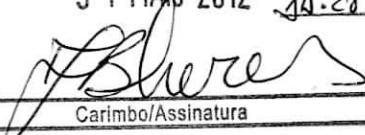




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N°. 031, DE 28 DE MAIO DE 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO N° 350/2012	
DATA	31 MAIO 2012
HORAS	10:28
	
Carimbo/Assinatura	

"Dispõe sobre doação de área do Poder Público Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por meio de doação com encargos à **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE OBRA DE MARIA – OPUS MARIAE**, estabelecida na Rua Azeredo Coutinho 70-A Várzea, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.303.435/0001-05, a área abaixo descrita:

I - LOTE N. 01, DA QUADRA 36, SITUADO NA AVENIDA “A”, ESQUINA COM A AVENIDA “D”, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARK DOS BURITIS, DESTA CIDADE, desta cidade, com área de 2.670,63 m², medindo 44,00 metros de frente, confrontando com a Avenida “A”, E 3,54 metros de chanfrado; 46,50 metros de fundo, confrontando com o lote 04; 57,50 metros do lado direito, confrontando com o Lote 02; e 55,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Avenida “D”, devidamente matriculado sob o n. R-2/32.097.

II - LOTE N. 02, DA QUADRA 36, SITUADO NA AVENIDA “A”, ESQUINA COM A RUA “C5”, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARK DOS BURITIS, DESTA CIDADE, desta cidade, com área de 2.670,63 m², medindo 44,00 metros de frente, confrontando com a Avenida “A”, E 3,54 metros de chanfrado; 46,50 metros de fundo, confrontando com o lote 03; 55,00 metros do lado direito, confrontando com a Rua C5; e 57,50 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 01, devidamente matriculado sob o n. R-2/32.097.

Parágrafo único - Ficam desafetados de uso comum do povo para uso privado, o imóvel descrito nos incisos I e II deste artigo.

Art. 2º - Será concedido à **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE OBRA DE MARIA – OPUS MARIAE**, o prazo de 02 (dois) anos para construção de um Centro de Reabilitação para Jovens Dependentes Químicos. Findo o prazo e, não cumpridas as obrigações, as áreas serão revertidas automaticamente ao Patrimônio Público.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - A escritura pública de doação conterá duas cláusulas condicionais: a primeira estabelecerá a obrigação de destinar a área em questão exclusivamente para o fim a que se propõe a entidade beneficiária e, a segunda, resguardará os direitos do município na hipótese prevista no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, 28 de maio de 2012.

ALEXANDRE TABET SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 031, DE 28 DE MAIO DE 2012.

Senhora Presidente,

Senhores (as) Vereadores,

Após cumprimentá-los cordialmente, apresentamos para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que “*Dispõe sobre doação de área do Poder Público Municipal e dá outras providências*”, cuja finalidade consiste na construção de **um Centro de Reabilitação para Jovens Dependentes Químicos da ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE OBRA DE MARIA – OPUS MARIAE.**

A Associação Comunidade Obra de Maria possui sede na Arquidiocese de Olinda e Recife. Atualmente, com 21 anos de fundação conta com 1.700 missionários espalhados em 17 países desenvolvendo trabalhos de evangelização.

No intuito de expandir seus projetos pleiteia a doação das áreas objeto deste Projeto para construção do Centro de Reabilitação para Jovens Dependentes Químicos, priorizando além da recuperação, também a prevenção, oferecendo cursos de teatro, dança, informática, música, esporte e cursos profissionalizantes como de pedreiro, pintor, encanador, hidráulico, eletricista, cabeleireiro, marceneiro.

O Centro tem como finalidade beneficiar jovens carentes do Município de Gurupi e região independente do credo de cada um.

Para efetivação do Projeto conta com a ajuda da Instituição Ajude a Igreja que Sofre da Alemanha, sendo que para isso pretende-se construir três blocos, sendo térreo e 2º andar. O primeiro bloco corresponde a sala de aula para os cursos. O segundo bloco será destinado a refeitório, cozinha e auditório e o terceiro bloco serão dormitórios com 24 quartos, com capacidade de 120 jovens internos e 500 jovens semi-internos com capacidade máxima para três turnos. Serão construídos também o centro esportivo com uma quadra para vôlei, basquete, futsal e handbol.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

É certo que o regime jurídico dos bens públicos é guiado, a princípio, pela indisponibilidade, isto é, tais bens (móveis ou imóveis), não poderão ser transferidos a particulares, salvo em situações excepcionais e definidas em lei, tudo em observância ao interesse coletivo.

A área requerida destina-se à construção do Centro de Reabilitação pela donatária, para desenvolvimento das atividades religiosas e sociais visando a benefícios para a comunidade, estando assim presente o interesse público que excepciona a regra de indisponibilidade dos bens públicos, podendo o imóvel ser doado com as ressalvas do art. 4º. do Projeto ora apresentado.

As atividades que a entidade vai realizar e pretende dar continuidade, com certeza só trará benefícios aos nossos jovens e comunidade em geral, pois terão espaço e apoio e ainda o desenvolvimento de atividades pastorais de cunho evangelizador e ajuda de pessoas carentes.

Após nossas explanações, ante os honrosos e indiscutíveis méritos deste Projeto de Lei que ora encaminhamos, esperamos pela sua aprovação sob o regime de **URGÊNCIA**, em virtude da importância da matéria e da situação de excepcional interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, 28 de maio de 2012.

Atenciosamente,

ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA

Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Vereadora WANDA BOTELHO
Presidente da Câmara Municipal
GURUPI/TO